MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **2º BATALHÃO LOGISTICO** **(5º G Can 90 AAé/1954)** **BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS**	Classificação: 011 **PROCESSO NUP** **64141.005099/2026-51**

ASSUNTO: PUBLICAR - Aquisição de material de saúde e insumos

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão Logístico **Data da Criação:** 22/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 127-Sec Sau/CCAp/2º B Log (a)
2- AVISO DE CONTRATAÇÃO.pdf
3- COTAÇÃO DE PREÇO.pdf
4- NC 01.pdf
5- NC 02.pdf
6- NC 03.pdf
7- Requisição Nº 229-Sec Sau/CCAp/2º B Log
8- Despacho Nº 430-Sec Sau/CCAp/2º B Log
9- Despacho Nº 432-Sec Sau/CCAp/2º B Log

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Termo de Abertura Nº 127-Sec Sau/CCAp/2º B Log

Campinas, SP, 22 de outubro de 2026.

Assunto: Aquisição de material de saúde e insumo

Anexos:
1) AVISO DE CONTRATAÇÃO.pdf
2) COTAÇÃO DE PREÇO.pdf
3) NC 01.pdf
4) NC 02.pdf
5) NC 03.pdf

1. Aquisição de material de saúdeConforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico quetem como objeto a aquisição de material de saúde para o 2º B Log.

NORIELY PASTORE PRADO - 3º Sgt
Auxiliar da Farmácia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Noriely Pastore Prado**, em 22/10/2026, às 18:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xCPE-wil3-SHJH-HcCU

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Aviso de Contratação 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	160463-2º BATALHÃO LOGÍSTICO	NORIELY PASTORE PRADO	22/10/2026 18:06 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2026	160/2026

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

79/2026

CONTRATANTE (UASG)

160463

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de consumo do 2º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.672,36

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO LOGISTICO

(5º G Can 90 AAé/1954)

BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

Torna-se público que o 2º Batalhão Logístico por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Soldado Passarinho, 3900, Campinas/SP, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de insumos medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ORD	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	607170	Campo Cirúrgico de odontologia. Conteúdo da embalagem:- 2 toalhas absorventes;- 2 aventais cirúrgicos;- 2 capas de mangueira; - 2 capas de refletor;- 2 campos de mesa 70x90cm;- 1 campo fenestrado120x70cm;- Material: TN	UNIDADE	100	R$32,46	R$3.246,00
	2	363088	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	CAIXA COM 100 AMPOLAS	1	R$2,67	R$267,00
	3	628717	Bicarbonato De Sódio Composição: Associado Com Ácido Cítrico E Carbonato De Sódio , Concentração: 2,15 G + 2,15 G + 0,50 G, Forma Farmacêutica: Pó Efervescente	Sachê 5 Grama	30	R$6,51	R$195,30
	4	607279	Probiótico Composição: Lactobacillus Rhamnosus , Concentração: Mínimo De 5 Bilhões UFC/G, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	72	R$5,90	R$424,80
	5	378097	Jaleco Material: Tnt , Tipo: Descartável , Tipo Manga: Comprida , Tamanho: M , Cor: Branca	PACOTE COM 10 UNIDADES	40	R$33,60	R$1.344,00
	6	403387	Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Picotada , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 701	UNIDADE	50	R$26,32	R$1316,00
	7	403389	Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Picotada , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 702	UNIDADE	50	R$15,06	R$753,00

	8	425849	Evidenciador dental, para placa bacteriana. Apresentação: Pastilha	POTE COM 60 PASTILHAS	6	R$20,85	R$125,10
VALOR TOTAL							R$ 7.672,36

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço do 2º Batalhão Logístico - Avenida Soldado Passarinho, 3900, 13070-115 em horário comercial.

1.4 Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato pelo email: farmacia2blog@gmail.com.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **5** (**cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

> 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
>
> 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA DOS SANTOS CAETANO

Responsável pela contratação direta

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 22/10/2026 13:58

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
160/2026	160463	Concluída	NORIELY PASTORE PRADO

Título: AQUISIÇAO DISPENSA SRP 160/2026

Observações:

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 7.672,3640

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378097 - Jaleco Material: Tnt , Tipo: Descartável , Tipo Manga: Comprida , Tamanho: M , Cor: Branca , Características Adicionais: Gola, Fenda E Cinto Traseiros	Pacote 10 Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,9000	R$ 15.449,4700	R$ 33,6000	Coeficiente de Variação: 199,6396% Desvio Padrão: 30.843,2669 Maior Preço: R$ 77.136,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2244	Pacote 10 Unidade	R$ 16,8500	28/04/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	117	Pacote 10 Unidade	R$ 45,0000	20/02/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R$ 15,9000	19/02/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	388	Pacote 10 Unidade	R$ 33,6000	05/02/2026	Sim
5	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	1	Pacote 10 Unidade	R$ 77.136,0000	29/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425849 - Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana , Apresentação: Pastilha	Pastilha	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,5800	R$ 20,1463	R$ 20,8500	Coeficiente de Variação: 22,0666% Desvio Padrão: 4,4456 Maior Preço: R$ 29,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MPA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS - Compras.gov.br	399	Pastilha	R$ 25,8700	21/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Pastilha	R$ 19,7000	06/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pastilha	R$ 19,6900	24/04/2026	Sim
4	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20	Pastilha	R$ 21,8700	19/03/2026	Sim
5	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30	Pastilha	R$ 19,2000	09/03/2026	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	150	Pastilha	R$ 23,2500	23/02/2026	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Pastilha	R$ 21,8400	20/01/2026	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	250	Pastilha	R$ 18,2390	30/12/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	9	Pastilha	R$ 22,9800	11/12/2025	Sim
10	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	82	Pastilha	R$ 29,8300	05/12/2025	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Pastilha	R$ 14,8600	24/11/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS /PR - Compras.gov.br	10	Pastilha	R$ 14,5000	07/11/2025	Sim
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Pastilha	R$ 21,3000	31/10/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	12	Pastilha	R$ 21,1500	13/10/2025	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Pastilha	R$ 20,4100	08/10/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7	Pastilha	R$ 23,9000	30/09/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Pastilha	R$ 11,7600	24/09/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	100	Pastilha	R$ 20,8500	16/09/2025	Sim
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Pastilha	R$ 11,5800	03/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607170 - Campo Cirúrgico Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: C/ Reforço Absorvente , Fixação: Adesiva , Dimensões: Cerca De 150 X 200 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,4800	R$ 55,8432	R$ 32,4600	Coeficiente de Variação: 155,5658% Desvio Padrão: 86,8729 Maior Preço: R$ 390,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3020	Unidade	R$ 27,0000	26/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 68,9300	07/10/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 60,4500	07/10/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11200	Unidade	R$ 9,1600	11/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6900	Unidade	R$ 8,9000	07/10/2026	Sim
6	I	INSTITUTO CANDIDA VARGAS - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 85,0000	23/07/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 16,4100	23/07/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 47,0000	21/07/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,1000	01/07/2026	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 5,7000	01/07/2026	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 5,5000	01/07/2026	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 43,3400	30/06/2026	Sim
13	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	625	Unidade	R$ 30,9200	19/10/2026	Sim
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1875	Unidade	R$ 22,0000	19/10/2026	Sim
15	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	223	Unidade	R$ 25,0900	13/05/2026	Sim
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1277	Unidade	R$ 25,0900	13/05/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 11,7200	24/04/2026	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1750	Unidade	R$ 51,5600	31/03/2026	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	5250	Unidade	R$ 45,0000	31/03/2026	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 60,0000	19/03/2026	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	340	Unidade	R$ 44,9000	25/02/2026	Sim
22	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,4800	10/02/2026	Sim
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 77,0100	16/01/2026	Sim
24	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5700	Unidade	R$ 6,2500	18/12/2025	Sim

25	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	51300	Unidade	R$ 6,2000	18/12/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 8,9900	27/11/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 34,0000	20/10/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 19,0000	15/10/2025	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 74,0000	07/10/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 51,2000	07/10/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 390,0000	08/09/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	490	Unidade	R$ 390,0000	08/09/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2212	Unidade	R$ 68,0000	03/09/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6719	Unidade	R$ 61,7700	03/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403387 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Picotada , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 701	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 24,8600	R$ 26,3250	R$ 26,3250	Coeficiente de Variação: 5,5651% Desvio Padrão: 1,4650 Maior Preço: R$ 27,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 27,7900	18/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,8600	10/04/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403389 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Picotada , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 702	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,1300	R$ 15,0688	R$ 11,0300	Coeficiente de Variação: 51,6949% Desvio Padrão: 7,7898 Maior Preço: R$ 34,7600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MPA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS - Compras.gov.br	1332	Unidade	R$ 13,7500	21/08/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 34,7600	07/10/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 11,0300	31/07/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,5000	15/07/2026	Sim
5	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 28,9300	10/07/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,7300	15/06/2026	Sim
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 11,9000	20/05/2026	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 10,8000	19/05/2026	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 10,4800	19/05/2026	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,5200	18/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	203	Unidade	R$ 10,1400	13/05/2026	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 10,5100	06/05/2026	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,1400	15/04/2026	Sim
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 10,1300	10/04/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 10,1500	01/04/2026	Sim
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 15,3000	26/03/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,4000	26/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363088 - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,1700	R$ 2,6700	R$ 2,6700	Coeficiente de Variação: 18,7266% Desvio Padrão: 0,5000 Maior Preço: R$ 3,1700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1380	Ampola 2 Mililitro	R$ 2,1700	23/09/2026	Sim
2	I	MRR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R$ 3,1700	29/07/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628717 - Bicarbonato De Sódio Composição: Associado Com Ácido Cítrico E Carbonato De Sódio , Concentração: 2,15 G + 2,15 G + 0,50 G, Forma Farmacêutica: Pó Efervescente	Sachê 5 Grama	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,9400	R$ 6,5138	R$ 3,3200	Coeficiente de Variação: 102,1754% Desvio Padrão: 6,6555 Maior Preço: R$ 19,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Sachê 5 Grama	R$ 2,9900	03/09/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Sachê 5 Grama	R$ 0,9400	16/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Sachê 5 Grama	R$ 2,2200	07/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Sachê 5 Grama	R$ 4,5900	06/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Sachê 5 Grama	R$ 2,1200	06/07/2026	Sim
6	I	UNIV.DA INTEF.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA - Compras.gov.br	10	Sachê 5 Grama	R$ 16,0000	02/06/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Sachê 5 Grama	R$ 3,6500	09/03/2026	Sim
8	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Sachê 5 Grama	R$ 19,6000	03/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607279 - Probiótico Composição: Lactobacillus Rhamnosus , Concentração: Mínimo De 5 Bilhões UFC/G, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	72

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,8100	R$ 5,9050	R$ 5,9050	Coeficiente de Variação: 1,6088% Desvio Padrão: 0,0950 Maior Preço: R$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Comprimido	R$ 5,8100	08/09/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Comprimido	R$ 6,0000	03/07/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
18/06/26 09:39 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 16Jun26 NUMERO : 2026RO018279
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC418697

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VEDADA AQU
ISICAO DE OPME E INSUMOS ONCOLOGICOS. REF. JUL AGO E SET 26. EMPENHAR ATE 30SE
T26

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
18/06/26 09:39 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 16Jun26 NUMERO : 2026RO018279
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC418697

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							3.336,00
		2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD	

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
06/04/26 10:35 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 01Abr26 NUMERO : 2026RO009534
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC409315

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
2 PARCELA UGPD ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTER
NOS. VEDADA AQUISICAO DE OPME E INSUMOS ONCOLOGICOS . REF. ABR MAIO E JUN 26.
EMPENHAR ATE 30JUN26

-
__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
06/04/26 10:35 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 01Abr26 NUMERO : 2026RO009534
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC409315

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							3.336,00
		2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD	
002	301202							3.336,00
		2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD	
003	301201							3.336,00
		2	215842	1000000000	339000	167505		

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
22/04/26 15:01 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 10Abr26 NUMERO : 2026RO010957
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC411074

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM AQUISICAO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VEDADA AQU
ISICAO DE OPME E INSUMOS ONCOLOGICOS . REF. ABR MAIO E JUN 26. EMPENHAR ATE 30
JUN26

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
22/04/26 15:01 USUARIO : BRAZIL
DATA EMISSAO : 10Abr26 NUMERO : 2026RO010957
UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 167463 / 00001 - 2º BATALHÃO LOGÍSTICO

DOCUMENTO WEB : 2026NC411074

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							3.336,00
		2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD	
002	301202							3.336,00
		2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD	
003	301201							3.336,00
		2	215842	1000000000	339000	167505		

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Requisição Nº 229-Sec Sau/CCAp/2º B Log

Campinas, SP, 22 de outubro de 2026.

Assunto: Requisição material de saúde e insumos.

1. 1. MÉTODO DE AQUISIÇÃO: () GERENCIADOR / PARTICIPANTE () ADESÃO NÃO PARTICIPANTE (X)DISPENSA ELETRÔNICA () CONTRATA+BRASILA contratação direta de pequeno valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei14.133/21,justifica-se pelo fato de ser uma despesa não contemplada nos pregões vigentes do 2ºBatalhãoLogístico.2. TIPO DE EMPENHO (X) ORDINÁRIO () GLOBAL () ESTIMATIVO3. JUSTIFICATIVA : A presente requisição tem por finalidade atender a necessidade de aquisiçãode Iinsumosmedicinais para a Seção de Saúde do 2º Batalhão Logístico.
4. DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO.

NC1: 409315
PI:D8SAFCTUGPD
UG: 167505
Data de Emissão: 01/04/26
NC2: 411074
PI:D8SAFCTUGPD
UG:167505
Data de Emissão: 10/04/26
NC3: 418697
PI:D8SAFCTUGP1
UG:167463
Data de Emissão: 16/06/26

NORIELY PASTORE PRADO - 3º Sgt
Auxiliar da Farmácia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt**

Noriely Pastore Prado, em 22/10/2026, às 18:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uuoq-+zPq-/cEI-LKKn

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Despacho Nº 430-Sec Sau/CCAp/2º B Log

Campinas, SP, 23 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pela Chefe da Seção de Saúde do 2º B Log.Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

EDSON THOMAS BARBIERI DA SILVA CALDAS - Cap
Fiscal Administrativo do 2° Batalhão Logistico

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Edson Thomas Barbieri da Silva Caldas**, em 23/10/2026, às 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: clXv-Q6V8-GYzy-eMVN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGISTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Despacho Nº 432-Sec Sau/CCAp/2º B Log

Campinas, SP, 23 de outubro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a aquisição

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe da Saúde do 2º B Log.A SALC, adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN - Cel
Comandante do 2º Batalhão Logístico

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Norberto Vilas Bôas Hennemann**, em 23/10/2026, às 16:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0RAh-jXeu-vS3S-676c